PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA 04 AO EDITAL 03/2026

Em 3.4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Onde se lê:

3.4.4 Para as 31 vagas imediatas, ficam destinadas 9 vagas a pessoas negras, 3 a pessoas com deficiência, 2 a pessoa indígena, 2 a pessoa quilombola e 2 a pessoa trans, totalizando 14 vagas reservadas; 11 vagas serão de ampla concorrência.

Leia-se:

3.4.4 Para as 31 vagas imediatas, ficam destinadas 9 vagas às pessoas negras, 3 às pessoas com deficiência, 2 às pessoas indígenas, 2 às pessoas quilombolas e 2 às pessoas trans, totalizando 18 vagas reservadas; as 13 vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência.

Onde se lê:

3.4.9 O candidato/a autodeclarado, estudante de pós-graduação, que já passou por banca de confirmação no seu ingresso na pós-graduação da UFRGS não precisará passar por nova confirmação.

3.4.10 O candidato/a autodeclarado, estudante de graduação, que já passou por banca de confirmação no seu ingresso na graduação da UFRGS não precisará passar por nova confirmação.

Leia-se:

3.4.9 A confirmação anteriormente realizada pela UFRGS poderá ser aproveitada,

mediante decisão motivada, quando disser respeito à mesma modalidade de ação afirmativa, tiver sido conduzida por comissão ou equipe competente, com critérios equivalentes aos deste edital, e houver comprovação documental do resultado.

3.4.10 Não atendidos os requisitos do item 3.4.9, ou existindo dúvida relevante quanto à equivalência ou à atualidade da confirmação, será realizado novo procedimento nos termos dos itens 3.4.11 a 3.4.18.

Onde se lê:

3.4.22 A convocação final observará a alternância e a proporcionalidade da tabela do item 8.7. Vaga reservada não preenchida será redistribuída primeiro entre as demais modalidades reservadas, segundo o item 8.7, e somente depois à ampla concorrência.

Leia-se:

3.4.22 A convocação final observará a alternância e a proporcionalidade da tabela do item 8.7. A vaga reservada não preenchida será redistribuída primeiro entre as demais modalidades reservadas, nos termos do item 8.8, e somente depois à ampla concorrência.

Em 8 CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

Onde se lê:

8.8 Na hipótese de não haver pessoas candidatas elegíveis em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão remanejadas, sucessivamente, na seguinte ordem de prioridade: I – para pessoas candidatas indígenas, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas quilombolas aprovadas; II – para pessoas candidatas quilombolas, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas aprovadas; III – para pessoas candidatas trans, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas ou UFRGS • PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE | EDITAL Nº03/2026 • 37 quilombolas aprovadas; IV – para pessoas candidatas negras e pessoas com deficiência, caso não haja número suficiente de pessoas candidatas indígenas, quilombolas ou trans aprovadas. Esgotadas as

possibilidades de preenchimento das vagas pelas modalidades de ações afirmativas previstas neste item, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Leia-se:

8.8 Na hipótese de não haver pessoas candidatas elegíveis em número suficiente para o preenchimento de vaga destinada a determinada modalidade de ação afirmativa, a vaga será redistribuída entre as demais modalidades reservadas antes de eventual destinação à ampla concorrência.

8.8.1 Na redistribuição, será consultada a modalidade que apresentar o maior déficit de preenchimento em relação ao quantitativo acumulado que lhe caberia segundo a ordem-padrão do item 8.7.

8.8.2 Havendo empate quanto ao déficit, terá prioridade a modalidade com maior percentual de reserva. Persistindo o empate entre modalidades de igual percentual, será considerada a pessoa elegível mais bem classificada, observados os critérios de comparação previstos no item 8.7.

8.8.3 Somente quando não houver pessoa elegível em nenhuma modalidade reservada, a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência. A consulta às listas, o cálculo dos saldos e a decisão adotada serão registrados em ata.

Onde se lê:

8.11 Para fins de controle, a Comissão registrará, em cada convocação, a posição absoluta, o ciclo, a modalidade, a pessoa convocada e a função ocupada. Reposição decorrente de desistência, ausência documental ou desligamento não avança a ordem: preserva-se a natureza da posição original e chama-se a próxima pessoa elegível segundo o item 8.7.

Leia-se:

8.11 Para fins de controle, a Comissão registrará, em cada convocação, a posição absoluta, o ciclo, a modalidade, a pessoa convocada e a função ocupada. A reposição decorrente de desistência, ausência documental ou desligamento não avança a ordem: preserva-se a natureza da posição original e chama-se a próxima pessoa elegível da mesma modalidade. Não havendo pessoa elegível, aplicam-se as regras de redistribuição do item 8.8.

Em 11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Onde se lê:

11.7. A desistência, a não apresentação de documentos ou o desligamento que demande reposição preservará a natureza — ampla concorrência ou modalidade reservada — da posição originalmente ocupada, observadas as regras de redistribuição do item 3.4.

Leia-se:

11.7 A desistência, a não apresentação de documentos ou o desligamento que demande reposição preservará a natureza - ampla concorrência ou modalidade reservada - da posição originalmente ocupada, observadas, quando não houver pessoa elegível na respectiva modalidade, as regras de redistribuição do item 8.8.